



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

ÁREA TÉCNICA: Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Gustavo Ubirajara Giacchini - Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I, LEI Nº 14.133/21):

O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento e atualização dos servidores desta Casa de Leis, visando o desempenho de suas funções com segurança e excelência, no campo primordial de sua atuação, que é o direito público, razão pela qual, necessitam de constante capacitação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, III e IV, LEI Nº 14.133/21)

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação de 20 servidores no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público, modalidade presencial, que se encontra com inscrições abertas na Escola de Direito da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (EDAMP), na cidade de Campo Grande, MS.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (ART. 18, § 1º, V, LEI Nº 14.133/21)

Após levantamento de mercado, esta Secretaria entende que a Escola de Direito da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (EDAMP) oferece o curso mais completo para a especialização demandada, incluindo certificação. Atualmente, a Escola é referência estadual/nacional no campo do direito público, tendo em vista a qualificação do seu corpo docente, todos com titulação mínima de mestre, experiência docente em instituições de referência como USP, PUCSP, UFPR, PUCPR, dentre outras e atuação profissional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, LEI Nº 14.133/21)

A contratação pretendida objetiva a participação de servidores na Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público, modalidade presencial, na Escola de Direito da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do



Ministério Público (EDAMP), com no mínimo 360 horas e duração de 18 meses, contemplando a seguinte estrutura curricular: 1 – Direito Constitucional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, LEI Nº 14.133/21)

O Valor mensal da inscrição por servidor será de R\$ 390,00 (trezentos e noventa) reais, valor este compatível com a oferta praticada no mercado pela Escola de Direito da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (EDAMP), conforme contratações passadas realizadas com Tribunal de Contas/MS e Procuradoria-Geral do Estado/MS.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, LEI Nº 14.133/21)

Não se aplica o parcelamento da contratação para a presente contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, LEI Nº 14.133/21)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II, LEI Nº 14.133/21)

A presente contratação se alinha ao Planejamento Anual de capacitação e desenvolvimento dos servidores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, LEI Nº 14.133/21)

Com a escolha deste curso se objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional além de otimizar a gestão dos serviços prestados e aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo do treinamento. Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X, LEI Nº 14.133/21)

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

0000015

para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, LEI Nº 14.133/21)

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII, LEI Nº 14.133/21)

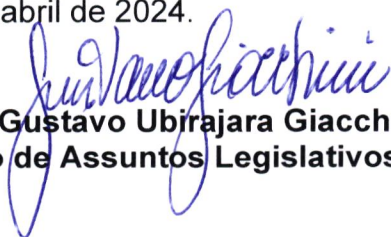
A contratação é viável, pois a instituição a ser contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

14. ANEXOS

Não se aplica.

16. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Campo Grande, 1º de abril de 2024.


Gustavo Ubirajara Giacchini

Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos